

ILMO SR. OFICIAL DO 2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE CATALÃO/GO

Referência: **Averbação de Ata e Registro de Reforma de Estatuto Social**

A **ASSOCIAÇÃO DE CATALÃO CONTRA O CÂNCER - ACCC**, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.298.669/0001-93, com sede social na Rua Ênio Metsavath, nº 188, Centro, Catalão/GO, CEP 75.701-320, representada legalmente por RHERMAN DE SOUZA PIRES, brasileiro, casado, metalúrgico, inscrito no CPF sob o nº 609.247.211-20, residente e domiciliado na Rua 2013, nº 105, Bairro Paineiras, Catalão/GO, CEP 75.700-000 **requer à Vossa Senhoria, a averbação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de junho de 2026 e o registro da Segunda Reforma do Estatuto Social**, cujos documentos estão em anexo.

Catalão-GO, 10 de julho de 2026.



ASSOCIAÇÃO DE CATALÃO CONTRA O CÂNCER - ACCC

ASSOCIAÇÃO DE CATALÃO CONTRA O CÂNCER

RUA ÊNIO METSAVATH, Nº 188 - CENTRO, CATALÃO/GOIÁS, CEP: 75.701-320

FONE: (64) 3411-2030

E-MAIL: contato@accatalao.com

REDES SOCIAIS: @ACCCATALAO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO DE CATALÃO CONTRA O CÂNCER - ACCC, estabelecida na Rua Ênio Metsavath, nº 188, Centro, Catalão/GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.298.669/0001-93, em conformidade com o art. 14, art. 15 e art. 16, do Estatuto Social, **CONVOCA**, pelo presente edital, com pauta previamente afixada em sua sede social, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para **Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se no dia **30 de junho de 2026, às 17h30 horas, na sua sede social**, em primeira convocação, com a presença de no mínimo um terço de seus associados com direito a voto ou, às 18h, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de associados que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários, tendo direito a voto, a fim de deliberar sobre os temas:

1- Reforma integral do Estatuto Social abrangendo:

- I.** Atualização do objeto social e das finalidades institucionais;
- II.** Reorganização e modernização da estrutura organizacional e governança interna;
- III.** Previsão de comissões temáticas e grupos de trabalho;
- IV.** Reestruturação da governança institucional;
- V.** Inserção de regras de transparência, prestação de contas e controle interno;
- VI.** Definição de critérios de elegibilidade, mandato e renovação dos cargos;
- VII.** Previsão expressa de proibição de remuneração de dirigentes;
- VIII.** Autorização para regulamentação interna complementar;
- IX.** Forma de admissão, direitos e deveres dos associados;
- X.** Perda da qualidade de associado;
- XI.** Vacância dos cargos da diretoria e dos conselhos;
- XII.** Instituição de infrações e penalidades;
- XIII.** Readmissão de associados;
- XIV.** Patrimônio, receitas e aplicação de recursos;
- XV.** Regime de transparência e demonstrações contábeis;
- XVI.** Dissolução da associação;

- 2- Aprovar e dar vigência ao texto final da Segunda Reforma do Estatuto Social;
- 3- Eleger e dar posse aos membros do Conselho Deliberativo;
- 4- Referendar e dar posse à indicação do Conselho Deliberativo de associado(a) para ocupar o cargo de Diretor(a) Presidente;
- 5- Referendar a indicação do(a) Diretor(a) Presidente de associado(a) para ocupar o cargo de Diretor(a) Administrativo(a) e de Diretor(a) Financeiro(a);
- 6- Referendar a indicação do(a) Diretor(a) Presidente de associado(a) para o título honorífico;
- 7- Eleger os membros para o Conselho Fiscal;
- 8- Dar posse aos membros do quadro estatutário;
- 9- Assuntos Gerais.

Catalão-GO, 18 de junho de 2026.



RHERMAN DE SOUZA PIRES
Presidente.

RECIBO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE JUNHO DE 2026

Recebi em mãos e tomei conhecimento do EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se em 30 de junho de 2026, nas dependências da sede social, às 17h30 em primeira convocação, com a presença de um terço dos associados ou, às 18h, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de associados.

NOME	CPF	DATA DE RECEBIMENTO	ASSINATURA
Deysiane bento da Silva	018.585.511-65	19/06/26	
Rodrigo Alves Carvelo	709.438.931-00	19/06/26	
Poliana Bento da Silva	008.565.371-36	19/06/26	Poliana B. da Silva
Geyson Dias Moreira	037.921.991-30	19/06/26	Geyson Dias Moreira
Francisco Alberon de Souza	374.126.553-53	19/06/2026	
Paulo Henrique Calisto	043.543.191-95	19/06/26	Paulo Henrique Calisto

ASSOCIAÇÃO DE CATALÃO CONTRA O CÂNCER

RUA ENIO METSAVATH, N° 188 - CENTRO, CATALÃO/GOIÁS, CEP, 75.701-320

FONE: (64) 3411-2030

E-MAIL: contato@accatalao.com

REDES SOCIAIS: @ACCCATALAO

Maurício Antônio De Souza Gomes	085.662.591-49	<u>19/06/26</u>	<i>M. A. Gomes</i>
Alline Simplicio Guimarães	008.873.671-78	<u>19/06/26</u>	<i>Alline Simplicio Guimarães</i>
Rherman de Souza Pires	609.247.211-20	<u>16/06/2026</u>	<i>Rherman</i>
José Geraldo Coelho	970.152.531-00	<u>16/06/29</u>	<i>José Geraldo Coelho</i>
Cesar Marcolino Alves	982.595.981-91	<u>19/06/26</u>	<i>Cesar Marcolino Alves</i>
Everton Alves Laurindo	007.938.871-00	<u>19/06/26</u>	<i>EB</i>
Reinaldo Marcolino alves	784.086.281-00	<u>19/06/26</u>	<i>REINALDO MARCOLINO ALVES</i>
Elson Galdino Pereira	498.670.591-15	<u>19/06/2026</u>	<i>Elson Galdino Pereira</i>

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 30 DE JUNHO DE 2026**

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 17h30, em primeira convocação, na sede social da ASSOCIAÇÃO DE CATALÃO CONTRA O CÂNCER — ACCC, situada na Rua Ênio Metsavath, nº 188, Centro, Catalão/GO, CEP 75.701-320, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.298.669/0001-93, reuniram-se os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, conforme lista de presença anexa, para realização de Assembleia Geral Extraordinária, regularmente convocada por edital datado de 18 de junho de 2026, previamente afixado na sede social e ciência inequívoca de todos os associados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, nos termos dos arts. 14, 15 e 16 do Estatuto Social então vigente. Verificada a regularidade da convocação, a existência de pauta expressa e a presença de 14 associados com direito a voto, de um total de 14 associados aptos ao voto, o Sr. RHERMMAN DE SOUZA PIRES, Presidente da ACCC, declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do edital de convocação e do Estatuto Social vigente. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. RHERMAN DE SOUZA PIRES, que convidou o(a) Sr(a). FRANCISCO ALBERON DE SOUZA para secretariar os trabalhos, o(a) qual aceitou o encargo. Aberta a Assembleia, o Presidente da Mesa determinou a leitura integral do Edital de Convocação e da Ordem do Dia, nos seguintes termos:

ORDEM DO DIA

1. Reforma integral do Estatuto Social abrangendo:

- I. atualização do objeto social e das finalidades institucionais;
- II. reorganização e modernização da estrutura organizacional e governança interna;
- III. previsão de comissões temáticas e grupos de trabalho;
- IV. reestruturação da governança institucional;
- V. inserção de regras de transparência, prestação de contas e controle interno;
- VI. definição de critérios de elegibilidade, mandato e renovação dos cargos;
- VII. previsão expressa de proibição de remuneração de dirigentes;
- VIII. autorização para regulamentação interna complementar;
- IX. forma de admissão, direitos e deveres dos associados;
- X. perda da qualidade de associado;
- XI. vacância dos cargos da diretoria e dos conselhos;
- XII. instituição de infrações e penalidades;
- XIII. readmissão de associados;

- XIV. patrimônio, receitas e aplicação de recursos;
 - XV. regime de transparência e demonstrações contábeis;
 - XVI. dissolução da associação.
2. Aprovar e dar vigência ao texto final da Segunda Reforma do Estatuto Social;
 3. Eleger e dar posse aos membros do Conselho Deliberativo;
 4. Referendar e dar posse à indicação do Conselho Deliberativo de associado(a) para ocupar o cargo de Diretor(a) Presidente;
 5. Referendar a indicação do(a) Diretor(a) Presidente de associado(a) para ocupar o cargo de Diretor(a) Administrativo(a) e de Diretor(a) Financeiro(a);
 6. Referendar a indicação do(a) Diretor(a) Presidente de associado(a) para o título honorífico;
 7. Eleger os membros para o Conselho Fiscal;
 8. Dar posse aos membros do quadro estatutário;
 9. Assuntos Gerais.

DELIBERAÇÕES

1. REFORMA INTEGRAL DO ESTATUTO SOCIAL.

Dando início às deliberações, o Presidente da Mesa informou que a ACCC, desde sua fundação, consolidou relevante atuação institucional em favor de pessoas em tratamento oncológico, seus familiares, cuidadores e acompanhantes, mediante ações de acolhimento, orientação, apoio logístico, transporte, assistência social, encaminhamentos, suporte material, apoio psicossocial e articulação com a rede pública e privada de saúde. Destacou que o Estatuto Social vigente cumpriu importante função na organização inicial da entidade, mas que, diante do amadurecimento institucional da ACCC e da necessidade de maior segurança jurídica, governança, transparência, controle interno, prestação de contas e adequação às normas aplicáveis às organizações da sociedade civil, tornou-se necessária a sua reforma integral. O Presidente ressaltou que o trabalho de revisão estatutária foi conduzido com base em estudos técnicos e jurídicos, visando aperfeiçoar a estrutura institucional, promover a transparência e assegurar maior segurança jurídica e eficiência administrativa à ACCC. Reforçou que o novo texto estatutário foi previamente disponibilizado aos associados e submetido à análise da Diretoria, possibilitando conhecimento prévio, participação informada e debate qualificado sobre as alterações propostas. Em seguida, convidou o advogado responsável pela revisão jurídica do texto da reforma estatutária, Dr. Rogério Rosa Santana, especialista em Gestão Pública, Governança e Políticas Públicas pelo Instituto Federal de Brasília – IFB e em Gestão Pública Municipal pela Universidade de Brasília - UnB, para compor a mesa, apresentar a metodologia empregada na elaboração da minuta, expor o conteúdo da proposta, esclarecer as principais ampliações e adequações introduzidas, responder às dúvidas dos associados e apresentar o texto



consolidado da Segunda Reforma do Estatuto Social da Associação de Catalão Contra o Câncer — ACCC. Foi esclarecido aos associados que a proposta de Reforma do Estatuto Social preserva a identidade institucional da ACCC, mantendo a oncologia como eixo fundacional e a saúde e a assistência social como eixos centrais de sua atuação, sem prejuízo de ações complementares, transversais e intersetoriais nas áreas de educação, cultura, esporte, paradesporto, direitos humanos, pessoa com deficiência, neurodivergência, segurança alimentar, trabalho e renda, pesquisa, tecnologia social, inovação, políticas públicas e demais campos compatíveis com suas finalidades institucionais. Ressaltou que a reforma não altera a natureza jurídica da ACCC, que permanece como associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e sem finalidade econômica, com patrimônio próprio e distinto de seus associados, dirigentes, conselheiros e representantes. Em seguida, passou-se à exposição dos principais eixos da reforma estatutária, conforme pauta do edital.

I. Atualização do objeto social e das finalidades institucionais. Foi apresentada a proposta de atualização dos objetivos sociais e finalidades institucionais da ACCC, com a finalidade de conferir maior clareza à atuação da entidade, preservar sua vocação originária de apoio à pessoa com câncer e permitir a execução de programas, projetos, serviços, benefícios e ações compatíveis com a saúde, assistência social e demais políticas públicas setoriais e intersetoriais. Com base em diagnóstico técnico e jurídico, e após estudos conduzidos pela Diretoria, com a participação dos associados, propôs-se a reformulação integral do objeto social, de modo a contemplar novas áreas de atuação, mantendo o compromisso assistencial originário da ACCC com pessoas em tratamento oncológico, seus familiares, cuidadores e acompanhantes, mas ampliando o escopo institucional para abarcar projetos de interesse público e social em múltiplas dimensões. Assim, a nova redação do objeto social passa a prever, entre outras frentes, a promoção da assistência social, com foco na proteção social básica e especial, no acolhimento, na orientação, no fortalecimento de vínculos, na defesa de direitos e no enfrentamento de vulnerabilidades; a promoção da saúde, especialmente na área oncológica, incluindo educação para a saúde, prevenção, diagnóstico precoce, atenção integral, apoio ao tratamento, reabilitação, cuidados continuados, cuidados paliativos, humanização do atendimento e ações educativas de saúde pública. Também foram contempladas ações complementares e intersetoriais nas áreas de educação e cultura, com o desenvolvimento de programas formativos, educativos, informativos e culturais voltados à cidadania, inclusão, diversidade, convivência comunitária e melhoria da qualidade de vida; esporte, paradesporto, lazer e atividades recreativas como instrumentos de inclusão, reabilitação, saúde física e mental; direitos humanos, acessibilidade, pessoa com deficiência, neurodivergência, equidade, ética, solidariedade, justiça social e não discriminação. A proposta também prevê a possibilidade de atuação em segurança alimentar e nutricional, apoio material, distribuição de alimentos, refeições, cestas e itens essenciais; incentivo à geração de trabalho e renda, capacitação profissional, inclusão produtiva e autonomia econômica e social dos beneficiários; desenvolvimento institucional, produção de estudos, diagnósticos, pesquisas, indicadores, tecnologias sociais, tecnologias assistivas, inovação,

fortalecimento do Terceiro Setor e articulação com políticas públicas. Foi esclarecido que a atuação da ACCC em áreas como educação, cultura, esporte, trabalho, renda, pesquisa e tecnologia social terá caráter complementar, transversal e intersetorial, sempre vinculada às suas finalidades centrais de saúde, oncologia, assistência social, inclusão, proteção social, defesa de direitos e melhoria da qualidade de vida das pessoas atendidas. O advogado esclareceu que a ampliação do objeto social está em conformidade com o art. 54, inciso I, do Código Civil, que exige a indicação dos fins da associação no estatuto, bem como com as diretrizes da Lei nº 13.019/2014, possibilitando à entidade, uma vez atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, celebrar termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios, ajustes, parcerias e instrumentos congêneres com órgãos públicos, além de parcerias com organizações privadas, entidades filantrópicas, instituições de ensino, unidades de saúde, empresas, organismos nacionais ou internacionais e demais entidades afins. Ressaltou, ainda, que a ampliação das finalidades institucionais tem como finalidade garantir a sustentabilidade, a relevância social, a capacidade de atuação intersetorial e a segurança jurídica da ACCC, sem descaracterizar sua natureza jurídica, mantendo-se a aplicação integral de seus recursos, receitas e resultados na consecução de seus objetivos sociais.

II. Reorganização e modernização da estrutura organizacional e governança interna. Dando continuidade à exposição da Reforma do Estatuto Social, o Presidente da Mesa apresentou o capítulo referente à reorganização e modernização da estrutura organizacional da ACCC, destacando que o modelo estatutário anterior se encontrava restrito e carente de maior clareza quanto às atribuições, competências, responsabilidades e limites de atuação de seus órgãos diretivos, o que poderia dificultar a gestão, a transparência institucional, a segregação de funções e o adequado controle dos atos administrativos. Com base em estudos técnicos, consultas jurídicas e análise de boas práticas de governança aplicáveis às Organizações da Sociedade Civil, foi elaborado novo modelo de estrutura organizacional, voltado à profissionalização da gestão, ao fortalecimento dos mecanismos internos de controle, à ampliação da participação democrática dos associados e à maior segurança jurídica na condução das atividades institucionais da ACCC. O advogado, Dr. Rogério Santana, explicou que a nova estrutura estatutária foi redesenhada para garantir maior equilíbrio entre as funções deliberativa, executiva, estratégica e fiscalizatória, assegurando eficiência administrativa, transparência, integridade institucional, controle interno e maior agilidade nos processos decisórios, sem afastar a competência soberana da Assembleia Geral. Foi apresentada a nova estrutura de governança da ACCC, composta por Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, com definição mais objetiva das competências, atribuições, formas de composição, mandato, vacância, substituição, posse, responsabilidades e limites de atuação de cada órgão estatutário. As competências de cada órgão foram apresentadas e discutidas, conforme segue:

a) Assembleia Geral. Mantida como órgão máximo e soberano da ACCC, composta pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, com competência para deliberar sobre matérias de interesse institucional, administrativo, patrimonial e estatutário,



especialmente reforma do Estatuto Social, eleição, referendo e destituição de membros dos órgãos estatutários, aprovação de contas, relatórios, planos, orçamento, dissolução da entidade e demais matérias estratégicas.

b) Diretoria Executiva. O Presidente da Mesa esclareceu que a modernização da Diretoria Executiva, decorre da necessidade de distribuir funções estratégicas de forma mais técnica e eficiente, assegurando transparência, continuidade administrativa e segregação de responsabilidades. O advogado explicou que a nova composição atende aos princípios da governança compartilhada e da integridade organizacional, previstos no art. 4º, inciso V, da Lei nº 13.019/2014, e foi reestruturada com definição clara de cargos e atribuições, reforçando o compromisso institucional com a profissionalização da gestão, a prestação de contas e o controle interno. Informou que a Diretoria Executiva foi estruturada como órgão de direção administrativa, operacional e financeira da ACCC, responsável pela execução das deliberações da Assembleia Geral, pela gestão ordinária da entidade, pela representação institucional, pela administração de projetos, programas, parcerias, recursos humanos, patrimônio, finanças, prestação de contas e demais atos necessários ao cumprimento das finalidades sociais. A Diretoria Executiva passa a ser composta por Diretor(a) Presidente, Diretor(a) Administrativo(a) e Diretor(a) Financeiro(a), com atribuições próprias e complementares, de modo a reforçar a segregação de funções e a responsabilidade de cada área de gestão.

c) Conselho Deliberativo. Instituído como órgão de orientação, supervisão, acompanhamento e deliberação estratégica, destinado a contribuir para a continuidade institucional, o planejamento, a análise de diretrizes, o acompanhamento de decisões relevantes e a indicação de associado(a) para o cargo de Diretor(a) Presidente, *ad referendum* da Assembleia Geral, observadas as regras estatutárias. A criação do Conselho Deliberativo busca fortalecer a governança, ampliar o controle democrático e evitar concentração excessiva de decisões na gestão executiva.

d) Conselho Fiscal. Reforçado como órgão autônomo de fiscalização contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e documental da ACCC, com competência para examinar balancetes, demonstrações contábeis, relatórios financeiros, aplicação de recursos, execução de parcerias, regularidade patrimonial e prestação de contas, emitindo pareceres e recomendações aos órgãos competentes. Foi ressaltada a importância de sua independência funcional e da vedação de conflito de interesses, especialmente para preservar a imparcialidade da fiscalização. Sobre a nova estrutura, o advogado, esclareceu que foi construída conforme os princípios de governança, integridade e transparência previstos na Lei nº 13.019/2014, no Decreto nº 8.726/2016 e outras normas. Informou que o novo modelo de governança estabelece princípios orientadores de gestão, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e prestação de contas, reforçando o compromisso ético e a responsabilidade social da instituição perante seus associados, beneficiários e parceiros.



III. Previsão de comissões temáticas e grupos de trabalho. Foi apresentada a possibilidade de criação de comissões, núcleos, frentes temáticas e grupos de trabalho, permanentes ou temporários, como estruturas auxiliares destinadas a apoiar programas, projetos, campanhas, estudos técnicos, diagnósticos, pareceres, ações intersetoriais e demais atividades compatíveis com os objetivos sociais da ACCC, observadas as normas internas e as deliberações dos órgãos competentes. O Advogado ressaltou que a reorganização proposta não tem finalidade meramente formal, mas busca adequar a ACCC a um padrão institucional mais seguro, transparente e compatível com sua atuação como Organização da Sociedade Civil, especialmente para fins de parcerias com o Poder Público, recebimento de emendas parlamentares, execução de termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação, convênios, doações, incentivos e demais instrumentos jurídicos compatíveis com suas finalidades sociais.

IV. Reestruturação da governança institucional. Foi informado que a reforma estatutária fortalece a governança institucional mediante previsão de responsabilidades, critérios de elegibilidade, vedações, hipóteses de impedimento, mecanismos de supervisão, controle interno, prestação de contas, transparência e integridade.

V. Inserção de regras de transparência, prestação de contas e controle interno. Foram apresentadas aos associados as disposições destinadas ao fortalecimento das regras de transparência, prestação de contas, controle interno, responsabilidade patrimonial, regularidade documental e adequada aplicação dos recursos da ACCC. O Presidente da Mesa esclareceu que a reforma estatutária fortalece as obrigações institucionais relativas à prestação de contas, com previsão de elaboração anual de relatório de atividades, demonstrações contábeis e financeiras, parecer do Conselho Fiscal, guarda organizada de documentos, controle patrimonial, rastreabilidade das receitas e despesas, conciliação financeira e submissão à auditoria independente quando exigida pela legislação, pelo instrumento de parceria, por órgão concedente, por política interna ou por deliberação dos órgãos competentes. O advogado informou que tais medidas visam garantir a integridade, a confiança pública e o cumprimento dos princípios de *accountability* e governança democrática, previstos no art. 11 da Lei nº 13.019/2014. Foi destacado que a reforma também prevê a disponibilização das informações institucionais, contábeis e financeiras aos associados e, quando exigido, ao Poder Público, aos órgãos de controle, aos conselhos de políticas públicas, aos parceiros, aos doadores, aos financiadores e à sociedade, promovendo uma cultura de transparência ativa, responsabilidade social, integridade, controle democrático e prestação de contas. O advogado esclareceu que a inserção dessas regras tem especial relevância para a atuação da ACCC como Organização da Sociedade Civil, especialmente em parcerias com o Poder Público ou cooperação institucional. Foram também apresentados os princípios orientadores da gestão institucional, especialmente o controle interno, segregação de funções, prestação de contas e aplicação integral dos recursos nas finalidades sociais da ACCC. A Assembleia foi informada de que a reforma estimula a adoção de instrumentos de planejamento, monitoramento, avaliação e controle da gestão.



VI. Definição de critérios de elegibilidade, mandato e renovação dos cargos. Foram apresentadas as disposições destinadas à definição de critérios objetivos de elegibilidade, mandato, renovação, recondução, impedimentos, vacância, substituição e destituição dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal. O Presidente da Mesa esclareceu que foram estabelecidas regras claras para o processo de escolha e composição dos órgãos estatutários da ACCC, contemplando prazos de mandato, possibilidade de renovação ou recondução, requisitos de elegibilidade, vedações por conflito de interesses, incompatibilidades funcionais, critérios de regularidade associativa e hipóteses de impedimento, de modo a conferir maior legitimidade, previsibilidade e segurança jurídica à gestão institucional. Foi destacado que a reforma busca assegurar a participação democrática dos associados, a alternância de lideranças, a continuidade administrativa, a segregação de funções, a transparência na ocupação dos cargos e a adequada composição dos órgãos de direção, deliberação e fiscalização da ACCC.

VII. Previsão expressa de proibição de remuneração de dirigentes. Foi apresentada aos associados a previsão expressa quanto à gratuidade do exercício dos cargos estatutários da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, ficando vedada a remuneração de dirigentes, conselheiros ou associados pelo simples exercício das funções de direção, deliberação, fiscalização, representação institucional ou gestão estatutária da ACCC. Foi esclarecido que a vedação abrange, especialmente, pagamento de pró-labore, salário, gratificação, comissão, participação em resultados, verba de representação não comprovada ou qualquer vantagem econômica decorrente exclusivamente do exercício de cargo estatutário. Ressalvou-se, apenas, que eventual reembolso de despesas indispensáveis, previamente autorizadas e efetivamente realizadas em favor da ACCC, deverá observar critérios objetivos, comprovação documental, compatibilidade com a finalidade institucional, aprovação do órgão competente e registro contábil adequado, não podendo constituir forma indireta de remuneração ou vantagem pessoal. Destacou-se, ainda, que a proibição de remuneração dos dirigentes pelas funções estatutárias não impede eventual contratação como profissionais, prestadores de serviços, consultores, técnicos, colaboradores ou equipes necessárias à execução das atividades institucionais, desde que não corresponda à remuneração pelo exercício do cargo estatutário, observe os valores praticados no mercado, a transparência, a formalização contratual, a ausência de conflito de interesses e a regular contabilização das despesas.

VIII. Autorização para regulamentação interna complementar. Foi apresentada a previsão de elaboração de Regimento Interno, políticas institucionais, manuais, regulamentos, códigos de conduta, políticas de integridade, normas administrativas e demais instrumentos internos necessários à execução do Estatuto Social, desde que compatíveis com suas disposições e aprovados pelos órgãos competentes.

IX. Forma de admissão, direitos e deveres dos associados. O Presidente da Mesa esclareceu que a reforma reafirma o caráter aberto, democrático, voluntário, plural e associativo da ACCC, permitindo a admissão de novos associados, pessoas naturais ou jurídicas, que comunguem dos objetivos institucionais da entidade, comprometam-se com suas finalidades

sociais e atendam aos requisitos fixados no Estatuto Social e em regulamento próprio. Estabeleceu-se procedimento formal para inscrição, análise e aprovação de novos associados. Foram detalhados os direitos dos associados, observada a respectiva categoria associativa e a regularidade estatutária, cadastral e financeira. Foi esclarecido que o exercício do direito de voto e de elegibilidade observará as categorias de associados previstas no Estatuto Social, os requisitos de regularidade associativa, as restrições estatutárias e as vedações destinadas a preservar a legitimidade, a transparência e a segurança das deliberações assembleares. Quanto aos deveres, foi reafirmada a obrigatoriedade de cumprir o Estatuto Social, o Regimento Interno, as normas administrativas, os regulamentos, as políticas institucionais, as deliberações regularmente aprovadas pelos órgãos competentes da ACCC.

X. Perda da qualidade de associado. Foram apresentadas as hipóteses de perda da qualidade de associado, exclusão, desligamento voluntário, falecimento, dissolução de pessoa jurídica associada, inadimplência injustificada, conduta incompatível com as finalidades institucionais, uso indevido do nome da entidade, infrações disciplinares, sempre com observância do contraditório, da ampla defesa, da proporcionalidade e do direito de recurso.

XI. Vacância dos cargos da diretoria e dos conselhos. Ficou esclarecido que em caso de vacância, caberá ao órgão competente, conforme a natureza do cargo vago e as regras previstas no Estatuto Social, adotar as providências necessárias para o preenchimento temporário ou definitivo da função, assegurando a continuidade administrativa, a preservação dos atos de gestão, a regularidade da representação institucional e a posterior submissão à Assembleia Geral, quando exigida. O advogado ressaltou que a disciplina objetiva dos critérios de elegibilidade, mandato, renovação e vacância contribui para evitar insegurança jurídica, concentração excessiva de poderes, descontinuidade administrativa, conflitos de competência e questionamentos sobre a legitimidade dos órgãos estatutários.

XII. Instituição de infrações e penalidades. O Presidente da Mesa esclareceu que a previsão de um regime disciplinar próprio tem por finalidade preservar a integridade institucional da Associação, proteger seus beneficiários, associados, dirigentes, colaboradores, voluntários, parceiros, patrimônio, imagem, documentos, dados, recursos e finalidades sociais, conferindo maior segurança jurídica, previsibilidade e transparência à apuração de condutas incompatíveis com o Estatuto Social. Foi destacado que constituem infrações, entre outras hipóteses previstas no Estatuto Social, o descumprimento das normas estatutárias, regimentais ou administrativas. As penalidades previstas poderão incluir, conforme a natureza e a gravidade da infração, advertência verbal ou escrita, suspensão temporária de direitos associativos, afastamento cautelar de função ou encargo, perda de mandato ou função estatutária, exclusão do quadro associativo e obrigação de reparar danos eventualmente causados à ACCC, sem prejuízo da adoção de providências administrativas, cíveis, criminais ou perante órgãos de controle, quando cabíveis. Foi esclarecido que, antes da aplicação de penalidade, deverá ser assegurada ao interessado a ciência dos fatos



imputados, oportunidade de manifestação, apresentação de defesa, produção de documentos e interposição de recurso ao órgão competente.

XIII. Readmissão de associados. Foi ainda apresentada a previsão de readmissão de ex-associados que tenham se desligado voluntariamente ou que tenham perdido a qualidade de associado, desde que observado o procedimento estatutário aplicável à nova admissão. Ficou consignado que a readmissão não será automática, devendo observar os mesmos trâmites de admissão de novos associados, preservando-se a autonomia da ACCC para avaliar, de forma fundamentada, a conveniência institucional, a regularidade documental e o atendimento aos requisitos estatutários.

XIV. Patrimônio, receitas e aplicação de recursos. Foi informado que as alterações reforçam a natureza não econômica e sem fins lucrativos da associação, estabelecendo que o patrimônio será constituído por bens móveis, imóveis, direitos e valores adquiridos por doação, legado, convênio, parcerias, subvenções e outras formas legítimas de obtenção de recursos. O advogado informou que os recursos e rendas deverão ser integralmente aplicados na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos sociais, sendo vedada a distribuição de resultados, bonificações ou vantagens a dirigentes, associados ou terceiros, em conformidade com o art. 14 do Código Tributário Nacional e o art. 33 do MROSC.

XV. Regime de transparência e demonstrações contábeis. O Presidente da mesa informou que o Estatuto passa a estabelecer de forma expressa o dever de transparência ativa e de prestação de contas anual, mediante elaboração de relatório de atividades, demonstrações contábeis auditadas, e publicação dos documentos em meio acessível aos associados e ao público em geral. O advogado esclareceu que tais medidas visam garantir a integridade, a confiança pública e o cumprimento dos princípios de *accountability* e governança democrática, previstos no art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

XVI. Dissolução da associação. Por fim, a reforma adequou a redação do dispositivo relativo à dissolução da entidade, estabelecendo que esta somente poderá ser deliberada em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, com voto favorável mínimo. O Dr. Rogério Santana esclareceu que na hipótese de dissolução, o patrimônio líquido remanescente será obrigatoriamente destinado a outra organização da sociedade civil congênere, registrada e reconhecida como de fins não econômicos, conforme determina o art. 61 do Código Civil e o art. 33, §1º, do MROSC.

2. APROVAR E DAR VIGÊNCIA AO TEXTO FINAL DA SEGUNDA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL.

Em continuidade, o Presidente da Mesa submeteu à Assembleia o texto final consolidado da Segunda Reforma do Estatuto Social da Associação de Catalão Contra o Câncer, previamente apresentado, submetido à discussão dos associados presentes e aprovado nos termos da deliberação anterior. A Assembleia deliberou, à **unanimidade**, pela aprovação integral do texto final da minuta da Segunda Reforma do Estatuto Social. Ficou deliberado que o novo Estatuto Social produzirá efeitos internos a partir da presente aprovação, sem prejuízo da

sua eficácia perante terceiros e plena oponibilidade após o competente registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Ficou, ainda, expressamente revogada toda disposição estatutária anterior incompatível com o novo texto aprovado.

3. ELEGER E DAR POSSE AOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

Dando prosseguimento, o Presidente da Mesa informou aos associados que há a necessidade de eleição de três membros para os cargos do Conselho Deliberativo, órgão de orientação, supervisão, acompanhamento e deliberação estratégica, nos termos do Estatuto Social aprovado. Após apresentação dos nomes, verificação dos requisitos estatutários, inexistência de impedimentos declarados e manifestação dos associados presentes, **foram eleitos por aclamação**, para compor o **Conselho Deliberativo** os seguintes associados, todos qualificados no Anexo I desta ata: **ELSON GALDINO PEREIRA, JOSÉ GERALDO COELHO e GEYSON DIAS MOREIRA**. Os eleitos declararam aceitar os cargos, comprometendo-se a cumprir o Estatuto Social, o Regimento Interno, as deliberações assembleares e as normas aplicáveis às organizações da sociedade civil. A Assembleia declarou empossados os membros do Conselho Deliberativo para mandato de **30/06/2026 a 31/03/2029**, observadas as disposições transitórias do Estatuto Social aprovado. Em seguida, reunidos os membros eleitos do Conselho Deliberativo, foi escolhido entre eles, para exercer a Presidência do Conselho Deliberativo, o(a) Sr(a). **JOSÉ GERALDO COELHO**, que aceitou o encargo.

4. REFERENDAR E DAR POSSE À INDICAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DE ASSOCIADO(A) PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR(A) PRESIDENTE.

O Presidente da Mesa informou aos associados que o novo Estatuto determina que os membros do Conselho Deliberativo indiquem um associado para assumir o encargo de Diretor Presidente da associação e assim houvesse o *referendum* da assembleia. O Presidente da Mesa suspendeu a assembleia por 10 (dez) minutos para que o Conselho Deliberativo pudesse indicar os candidatos ao cargo de Diretor Presidente. Na sequência, o Conselho Deliberativo, no exercício da competência prevista no Estatuto Social aprovado, achou por bem manter na presidência o associado **RHERMAN DE SOUZA PIRES**, qualificado no Anexo I, para exercer o cargo de **Diretor(a) Presidente da ACCC**. A indicação foi submetida ao referendo da Assembleia Geral. Após manifestação dos associados presentes, a Assembleia **referendou a indicação por unanimidade**. O indicado declarou aceitar o cargo, comprometendo-se a exercer suas atribuições com zelo, ética, transparência, observância do Estatuto Social, cumprimento das deliberações assembleares e respeito às normas aplicáveis às organizações da sociedade civil. O Presidente da Mesa declarou empossado o Sr. **RHERMAN DE SOUZA PIRES** no cargo de Diretor Presidente da ACCC, para mandato de **30/06/2026 a 31/03/2029**.

5. REFERENDAR A INDICAÇÃO DO(A) DIRETOR(A) PRESIDENTE DE ASSOCIADO(A) PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) E DE DIRETOR(A) FINANCEIRO(A).

O Presidente da Mesa informou que em consonância com o disposto no Estatuto Social, será necessário que o Diretor Presidente recém-empossado indique os associados para ocupar os



cargos de Diretor(a) Administrativo(a) e de Diretor(a) Financeiro(a), para, assim, compor o quadro da Diretoria Executiva da ACCC. Argumentou ainda, que para uma gestão de excelência, será necessário o *referendum* da assembleia dos membros por ele indicados, que assim demandaria uma melhor distribuição de tarefas, segregação de funções e perfeita execução dos projetos. O Presidente recém-empossado formalizou a indicação de **MAURÍCIO ANTÔNIO DE SOUSA GOMES** ao cargo de **Diretor Administrativo** e de **FRANCISCO ALBERON DE SOUZA** ao cargo de **Diretor Financeiro**, cujas qualificações encontram-se no Anexo I. A Assembleia, após análise e manifestação favorável dos presentes, **referendou a indicação por unanimidade**.

6. REFERENDAR A INDICAÇÃO DO(A) DIRETOR(A) PRESIDENTE DE ASSOCIADO(A) PARA O TÍTULO HONORÍFICO.

Passou-se à deliberação referente ao item 6 da ordem do dia. O Diretor Presidente apresentou proposta fundamentada de concessão do título honorífico da ACCC ao Sr. **RODRIGO ALVES CARVELO**, brasileiro, divorciado, vereador municipal, inscrito no CPF sob nº 709.438.931-00, residente e domiciliado na Avenida Rodrigo Alves Carvelo Filho, nº 746, Alto da Boa Vista II, Catalão/GO, CEP 75.713-200, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à ACCC, à sua trajetória institucional, apoio à causa oncológica, contribuição social, comunitária e humanitária em favor da entidade e de seus beneficiários. Foi esclarecido aos associados que o título possui natureza exclusivamente honorífica, simbólica e institucional. Submetida a indicação ao referendo da Assembleia Geral, foi **aprovada por unanimidade**. Assim, foi concedido ao Sr. **RODRIGO ALVES CARVELO** o **título honorífico** da Associação de Catalão Contra o Câncer, nos termos do Estatuto Social aprovado.

7. ELEGER OS MEMBROS PARA O CONSELHO FISCAL.

Passou-se à eleição dos membros do Conselho Fiscal, órgão de fiscalização contábil, financeira, patrimonial e orçamentária da ACCC. Foi esclarecido que o Conselho Fiscal deverá atuar com independência funcional, sendo recomendável que seus membros não integrem a Diretoria Executiva nem o Conselho Deliberativo, a fim de preservar a segregação de funções, a transparência, a imparcialidade e a regularidade dos atos de fiscalização. Após apresentação dos nomes, verificação dos requisitos estatutários e inexistência de impedimentos declarados, foram eleitos para compor o Conselho Fiscal os seguintes associados, todos qualificados no Anexo I: **POLIANA BENTO DA SILVA, REINALDO MARCOLINO ALVES** e **EVERTON ALVES LAURINDO**. Os eleitos assumiram o compromisso formal de examinar, com independência e diligência, as demonstrações financeiras e relatórios contábeis da entidade, emitindo pareceres conforme as normas vigentes e o Estatuto Social.

7. DAR POSSE AOS MEMBROS DO QUADRO ESTATUTÁRIO.

Concluídas as eleições e referendos, o Presidente agradeceu e exortou a todos os presentes da importância da realização desta assembleia e da eleição dos associados nos cargos, ressaltando o compromisso de todos. O Presidente declarou **empossados** todos os membros

dos órgãos estatutários eleitos e indicados, que passam a integrar formalmente o quadro diretivo e deliberativo da ACCC, com **mandato no período de 30/06/2026 a 31/03/2029 e atribuições conforme o novo Estatuto aprovado**. Após, todos os empossados declararam, neste ato, sob as penas da lei, que aceitam os respectivos cargos, não se encontram impedidos de exercer as funções estatutárias, comprometem-se a cumprir o Estatuto Social, o Regimento Interno, as deliberações assembleares e a legislação aplicável, comprometem-se a zelar pela finalidade social da ACCC, pela transparência, pela boa gestão, segregação de funções, pela aplicação integral dos recursos nos objetivos institucionais e pela vedação de distribuição de resultados, vantagens ou benefícios indevidos.

8. ASSUNTOS GERAIS.

Aberta a palavra para assuntos gerais, os associados presentes manifestaram reconhecimento pela importância da reforma estatutária para o fortalecimento institucional da ACCC, a modernização de sua governança, a ampliação da segurança jurídica, a melhoria da prestação de contas e a consolidação da entidade como organização da sociedade civil apta à celebração de parcerias, convênios, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação, recebimento de emendas parlamentares, doações, incentivos e demais instrumentos compatíveis com suas finalidades sociais. O Diretor Presidente eleito agradeceu a confiança dos associados, a presença do advogado, Dr. Rogério Santana, e reafirmou o compromisso da nova gestão com a causa oncológica, a saúde, a assistência social, a transparência, a responsabilidade na aplicação dos recursos e o fortalecimento institucional da ACCC. O Diretor Presidente, então, determinou que a nova Diretoria providenciasse as alterações cadastrais necessárias junto à Receita Federal, cartório de registro civil de pessoas jurídicas e demais órgãos competentes. Ficou consignado que, em assuntos gerais, não houve deliberação sobre matéria estranha ao edital de convocação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária às 20 horas e 18 minutos, determinando a lavratura da presente ata. Eu, **FRANCISCO ALBERON DE SOUZA**, Secretário da Assembleia, lavrei a presente ata, que, após lida, conferida e aprovada pelos presentes, segue assinada pelo Presidente da Mesa, por mim, acompanhada da lista de presença, do edital de convocação, da relação de membros eleitos e do Estatuto Social consolidado aprovado.



RHERMAN DE SOUZA PIRES
Presidente da Assembleia



FRANCISCO ALBERON DE SOUZA
Secretário da Assembleia

ASSOCIAÇÃO DE CATALÃO CONTRA O CÂNCER
RUA ÉNIO METSAVATH, N° 188 - CENTRO, CATALÃO/GOIÁS, CEP:
FONE: (64) 3411-2030
E-MAIL: contato@accctatalao.com
REDES SOCIAIS: @ACCCATALAO



ANEXO I - RELAÇÃO DE MEMBROS ELEITOS
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
30 DE JUNHO DE 2026

CARGO: DIRETOR PRESIDENTE		Mandato: 30/06/2026 a 31/03/2029
Nome: RHERMAN DE SOUZA PIRES		
Nacionalidade: Brasileiro	Estado civil: Casado	Profissão: Metalúrgico
CIN: 609.247.211-20	CPF: 609.247.211-20	
End.: Rua 2013, nº 105, Bairro Paineiras, Catalão/GO		CEP: 75.700-000

CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO		Mandato: 30/06/2026 a 31/03/2029
Nome: MAURÍCIO ANTÔNIO DE SOUSA GOMES		
Nacionalidade: Brasileiro	Estado civil: Divorciado	Profissão: Representante comercial
RG: 426296 SSP/GO	CPF: 086.662.591-49	
End.: Rua Antônio Camargo, nº 287, Centro, Catalão/GO		CEP: 75.701-972

CARGO: DIRETOR FINANCEIRO		Mandato: 30/06/2026 a 31/03/2029
Nome: FRANCISCO ALBERON DE SOUZA		
Nacionalidade: Brasileiro	Estado civil: Divorciado	Profissão: Motorista
RG: 1009807 SSP/PI	CPF: 374.126.553-53	
End.: Rua Panamá, nº 210A, Bairro das Américas, Catalão/GO		CEP: 75.703-430

CARGO: CONSELHO DELIBERATIVO		Mandato: 30/06/2026 a 31/03/2029
Nome: ELSON GALDINO PEREIRA		
Nacionalidade: Brasileiro	Estado civil: Casado	Profissão: Comerciante
RG: 2934591 SSP/GO	CPF: 498.670.591-15	
End.: Rua Espanha, nº 120, Vila Chaud, Catalão/GO		CEP: 75.704-030

CARGO: CONSELHO DELIBERTATIVO		Mandato: 30/06/2026 a 31/03/2029
Nome: JOSÉ GERALDO COELHO		
Nacionalidade: Brasileiro	Estado civil: Casado	Profissão: Industriário
RG: 4213761 DGPC/GO	CPF: 970.152.531-00	
End.: Rua 3100, nº 264, Jardim Europa, Catalão/GO		CEP: 75.711-632

CARGO: CONSELHO DELIBERTATIVO		Mandato: 30/06/2026 a 31/03/2029
Nome: Geyson Dias Moreira		
Nacionalidade: Brasileira	Estado civil: Divorciado	Profissão: Editor de Vídeos
RG: 5477382 SPTC-GO	CPF: 037.921.991-30	
End.: Rua João Ferraz de Magalhães, nº 429, Santa Helena, Catalão/GO		CEP: 75704-370

CARGO: CONSELHO FISCAL		Mandato: 30/06/2026 a 31/03/2029
Nome: Poliana Bento da Silva		
Nacionalidade: Brasileira	Estado civil: Solteira	Profissão: Servidora Pública
RG: 4636235 SSP/GO	CPF: 008.565.371-36	
End.: Rua das orquídeas, Qd. 04, Lt. 21 Jardim Primavera, Catalão/GO		CEP: 75712720

CARGO: CONSELHO FISCAL		Mandato: 30/06/2026 a 31/03/2029
Nome: REINALDO MARCOLINO ALVES		
Nacionalidade: Brasileiro	Estado civil: Casado	Profissão: Industriário
CNH: 02838968353 DETRAN/GO	CPF: 784.086.281-00	
End.: Rua Manaus, nº 1105, Jardim Paraíso, Catalão/GO		CEP: 75.711-600

CARGO: CONSELHO FISCAL		Mandato: 30/06/2026 a 31/03/2029
Nome: EVERTON ALVES LAURINDO		
Nacionalidade: Brasileira	Estado civil: Divorciado	Profissão: Comerciário
RG: 4413298 SPTC/GO	CPF: 007.938.871-00	
End.: Rua Florêncio Dias da Costa, nº 547, Alvino Albino, Catalão/GO		CEP: 75.711-693

